



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**



Termo de Rescisão Contratual, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº 00020-00000659/2018-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, situada no SAM Bloco I, Ed. Sede da PGDF, Brasília-DF, CEP 70.620-000, CNPJ sob o nº 00.394.643/0001-67, representado por **MÁRCIA CARVALHO GAZETA**, na qualidade de Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e, **TECHNOCOPY SERVICE EIRELI-ME** doravante denominada Contratada, CNPJ nº 04.496.615/0001-01, com sede em CLSW Quadra 102, Bloco B, Loja 73, Brasília-DF, CEP nº 70.670-512, representada por **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**, portador do CPF nº 344.017.411-53 e da Identidade nº 916.938, na qualidade de sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo objetiva a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2018-PGDF, com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito, cujo objeto consistia na prestação dos serviços de cópias reprográficas em preto e branco, incluindo serviços correlatos, de forma continuada, em centrais reprográficas e equipamentos descentralizados, com instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos, compreendendo o fornecimento de mão de obra, para operação dos equipamentos, e todos os insumos necessários para execução dos serviços, inclusive papel, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 09 de OUTUBRO de 2018

Pelo Distrito Federal:

MÁRCIA CARVALHO GAZETA

Procuradora-Chefe de Gabinete
da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Pela Contratada:

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR

Sócio - André Luiz de Souza Jr
Diretor Geral

Testemunhas: 01: Sarah F. dos Anjos Moura CPF: 036.340.851-77

02: Nilva de Jesus Viana
CPF: 008.880.051-21

